

PORTARIA CRP-23 Nº 54, de 22 de maio de 2025

Prorroga o mandato por mais um ano, e nomeia os membros da Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 040/2013.

CONSIDERANDO a Portaria nº 46 de 15 de dezembro de 2021 do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a oportunidade, a discricionariedade e a conveniência da administração pública;

CONSIDERANDO a homologação do resultado das eleições para a Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, realizada na 165ª Reunião Plenária Ordinária;

CONSIDERANDO, a decisão tomada na 177ª Reunião do IV Plenário, realizada no dia 20 de maio de 2025;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Nomear as seguintes funcionárias como membros da Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, para mandato de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado por igual período:

- I. Joeline Oliveira Costa;
- II. Rhanielle Rodrigues Silva;
- III. Gabriela Marques de Araújo; e
- IV. Ayala Griss Batista Cavalcante.

Parágrafo Único: O mandato iniciará em 21 de maio de 2025, finalizando-se em 31 de



agosto de 2026, não havendo mais possibilidade de prorrogação, deverá ser realizada nova eleição para a composição da comissão, para o período que se inicia no dia 1º de setembro de 2026.

Art. 2º A suplente Gabriela Marques de Araújo, passa a ser titular, a partir da saída no dia 11 de dezembro de 2024, da funcionária Joelene, que pediu exoneração do cargo em comissão para tomar posse em cargo efetivo.

Art. 3º Os funcionários eleitos (titulares e suplentes) para a Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no Ambiente de Trabalho possuem as garantias previstas no art. 10, inciso II, alínea "a" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), conforme decisão do IV Plenário durante Reunião realizada no dia 09 de agosto de 2024, Ata 164..

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas/TO, 22 de maio de 2025.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Conselheiro Presidente do CRP 23